



foram atendidas em sua integralidade;

XIV - Promover o cadastramento dos termos contratuais no Sistema de Gestão de Contratos.

Art. 7º Definir como atribuições comuns a todos os solicitantes de serviços e aquisições contratadas, em auxílio aos Gestores de Contrato, nos termos do art. 54 da Lei nº Estadual nº 17.928/12:

I - Promover, com a presença de representante do contratado, a medição e verificação quantitativa e qualitativa dos serviços e fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e as encaminhando ao Gestor do Contrato para a emissão da competente e devida habilitação para o recebimento de pagamentos;

II - Auxiliar na fiscalização se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;

III - Comunicar aos Gestores de Contratos possíveis incidentes e ocorrências dos quais se tenha ciência ou de que se deveria ter em decorrência de suas atribuições.

Art. 8º Atribuir ao Gerente de Execução Orçamentária e Financeira os encargos de:

I - Auxiliar o controle do saldo orçamentário e financeiro dos contratos;

II - Promover o controle da regularidade fiscal dos contratados;

III - Comunicar aos Gestores de Contratos possíveis incidentes e ocorrências dos quais se tenha ciência ou de que se deveria ter em decorrência de suas atribuições.

Art. 9º A Gestão dos Contratos cujos objetos não estão previstos nos Art. 2º, 3º e 4º, poderão ser atribuídas por cláusula prevista nos respectivos termos contratuais ou instrumento hábil substituto.

Art. 10º Diante da ausência ou impedimento das servidoras **Andreia Martins de Lucena, Marcela Vieira da Silva Santos** ou **Sarah Carlen Pereira Pires** a responsabilidade pela Gestão de seus contratos será atribuída ao servidor **Diogo Carrijo Pessoa dos Santos**.

Art. 11º Diante da ausência ou impedimento do servidor **Diogo Carrijo Pessoa dos Santos**, a responsabilidade pela Gestão de seus contratos será atribuída a servidora **Marcela Vieira da Silva Santos**.

Art. 12º Os efeitos deste ato entram em vigor a partir de 10 de fevereiro de 2020, **revogando-se** expressamente a **Portaria n.º 125/2019 - VICEGOV**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO VICE- GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2020.

LINCOLN TEJOTA
Vice-Governador

Protocolo 168907

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º 05/2017**

| | |
|------------------|--|
| 1. Processo nº. | 201700012000043 |
| 2. Identificação | Contrato n.º 05/2017 |
| 3. Objeto | O Termo Aditivo tem por objeto a alteração parcial da Cláusula Décima Quarta - do faturamento, do pagamento e do reajustamento, tendo em vista que os valores para pagamento das despesas da Vice-Governadoria são liberados após 30 (trinta) dias do fechamento das expensas. |

| | | | |
|-----------|-------------------|-------------|--------------------------------------|
| 4. Partes | CNPJ | Contratante | 01.409.580/0002-19 |
| | | Contratada | 00.604.122/0001-97 |
| | Nome/Razão Social | Contratante | Vice-Governadoria do Estado de Goiás |
| | | Contratada | TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA |

5. Alteração:

"Fica modificado o parágrafo 2º e o parágrafo 9º da respectiva Cláusula, passando a vigorar com as seguintes alterações:
Parágrafo 2º - Para efeito de medição, a CONTRATADA deverá considerar o período mensal para faturamento com pagamento em até 30 (trinta) dias após seu fechamento, ficando proibida a emissão de faturas referentes a transações de abastecimentos realizados há mais de 60 (sessenta) dias;
Parágrafo 9º - Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor de Contrato."

Protocolo 168738

EXTRATO DE CONTRATO

| | | | |
|--|--|-------------|--|
| 1. Processo nº. | 201900012000802 | | |
| 2. Referência | Órgão Participante, Art. 2º inciso XIII, Lei Estadual 17.928, decorrente da Ata nº 001/2019-SEAD/GEAC; Edital de Licitação SRP Nº 001/2019 - SEAD/GEAC | | |
| 3. Identificação | Contrato Nº 01/2020 - VICEGOV | | |
| 4. Objeto | Contrato de serviços continuados de Agente de Integração para Programa de Estágio de Estudantes de Ensino Superior, pelo período de 12 (doze) meses. | | |
| 5. Valor do Contrato | R\$ 408,00 (quatrocentos e oito reais). | | |
| 6. Partes | CNPJ | Contratante | 01.409.580/0002-19 |
| | | Contratada | 61.600.839/0001-55 |
| | Nome/Razão Social | Contratante | Vice-Governadoria do Estado de Goiás |
| | | Contratada | CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE |
| 7. Início da Vigência | 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. | | |
| 8. Dotação Orçamentária/ Fonte de Recursos Empenho | 2020.13.01.04.122.4200.4205.03 100 2020.1301.006.00018 | | |
| 9. Data de assinatura | 12 de fevereiro de 2020. | | |
| 10. Sujeição à Legislação Vigente | Lei nº 8.666/93 | | |

Protocolo 168745